

2º ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: RETIFICAÇÃO NO SENTIDO DE SUPRIMIR O TEXTO CONTIDO DA CLÁUSULA 7.2. *Certificado de registro cadastral (CRC) da empresa expedido pela Prefeitura de Pedra Branca, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.*

PROCESSO: CONCORRENCIA N.º 003/2022-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA DO DISTRITO DE CAPITÃO MOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

O gestor infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que pela natureza do serviço não se faz necessária a apresentação do recibo da garantia de proposta, conforme requisito da cláusula 7.2. *Certificado de registro cadastral (CRC) da empresa expedido pela Prefeitura de Pedra Branca, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação*, e que que por essa desnecessidade o edital necessita ser retificado;

Considerando que a retificação em tela atenderá o princípio da competição, ampliando o universo de competidores;

Considerando que em prestígio do Princípio do Julgamento Objetivo, faz-se necessário o presente provimento para dotar da Comissão Permanente de Licitação de ferramentas adequadas para aferir a qualificação econômico-financeira das proponentes;

Considerando os demais princípios que regem a Administração Pública,
RESOLVEM:

Art. 1º Suprimir o texto da cláusula 7.2. *Certificado de registro cadastral (CRC) da empresa expedido pela Prefeitura de Pedra Branca, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação*:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

7.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração

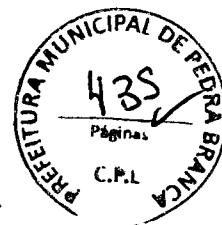


apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 7.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.1.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.1.4. Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.5. Declaração que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO.
- 7.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 7.1.7. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Pedra Branca do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa;
- 7.1.8. Declaração expressa da proponente que se compromete a aplicar nas obras somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE
- 7.1.9. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, conforme modelo;
- 7.2. ~~Certificado de registro cadastral (CRC) da empresa expedido pela Prefeitura de Pedra Branca, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.~~
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

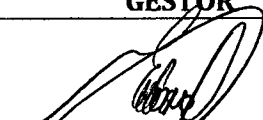


Art. 3º Consolide-se ao edital essa alteração.

Art. 4º Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Publique-se, Cumpra-se.

Pedra Branca, 21 de julho de 2022.

| ÓRGÃO | GESTOR |
|--|--|
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE EUDASIO FERNANDES CEZAR |  |